



ESTADO DO CEARÁ

# *Prefeitura Municipal de Pindoretama*

Pindoretama - Ce.

**LEI Nº 134 , DE 27 DE JUNHO DE 1997.**

**Institui os cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.**

## **A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, que definirá nomenclatura, símbolo, quantidade e vencimento.

Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º - O concurso público, a que alude o artigo anterior, de caráter competitivo, eliminatório e classificatório, garantirá o princípio do mérito para o acesso no serviço público, vedada qualquer forma de distinção entre os concorrentes e será regulado pelas normas constantes do Edital convocatório.

Art. 4º - Os requisitos para investidura em cada cargo serão estabelecidos no Edital de Concurso, observadas as regras da Constituição Federal e as normas definidas na Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Pindoretama

Pindoretama - Ce.

Art. 5º - A carga horária de trabalho a ser cumprida pelos servidores municipais é a constante do Regime Jurídico Único, estabelecida na Lei nº 066, de 27 de março de 1993. 062

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 27 de junho de 1997.

  
**RENATA MARIA COSTA MARTINS**  
Prefeita Municipal





ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Pindoretama

Pindoretama - Ce.

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A LEI Nº 134, DE 27 DE JUNHO DE 1997.

NOMENCLATURA DOS CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO (RS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I	MAG	25	150,30	40 (quarenta) horas
Professor II	MAG	82	135,27	40 (quarenta) horas

  
**RENATA MARIA COSTA MARTINS**  
Prefeita Municipal

